

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

PRÊMIO MARILUCE BITTAR: "Boas Práticas de Gestão na Assistência – Segunda Edição"

Após análise e julgamento do Recurso interposto pelos Municípios de Ivinhema e São Gabriel do Oeste, por terem sido considerados inabilitados a concorrerem ao Prêmio Mariluce Bittar: Boas Práticas de Gestão na Assistência Social – Segunda Edição, conforme publicado RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 278, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10669, de 3 de novembro 2021, (páginas 05 e 06), com publicação por incorreção em 4 de novembro de 2021, Diário Oficial nº 10671 (páginas 41 e 42), a Comissão de Seleção e Avaliação resolveu DAR PROVIMENTO aos referidos recursos, conforme consignado em ata de deliberação (Anexo I) no sentido de considerar as práticas HABILITADAS a concorrerem ao Prêmio, por estarem em consonância com os art. 7º CAPUT e 17, § 3º da RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 274, de 15 de julho de 2021 supracitada. Os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), com endereço à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2021.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST

ANEXO I

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às 9h da manhã, no auditório da SEDHAST, sito na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, reuniram-se membros da Comissão de Avaliação e Julgamento para discutirem os recursos interpostos pelos municípios INABILITADOS em defesa da permanência de suas práticas no PRÊMIO MARILUCE BITTAR – BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEGUNDA EDIÇÃO. Após aprovação da ata das reuniões anteriores, em análise aos recursos enviados pelos municípios foram estas as decisões tomadas de forma unânime. **Município de Ivinhema** - Análise realizada apenas com documentos encaminhados de forma virtual, considerando que ainda não houve tempo hábil para o recebimento físico do recurso, tempestivamente protocolado. **Projeto Cuidando de quem cuida** – Apoio Psicológico online para os trabalhadores do SUAS Deferido: O município fundamenta-se na declaração da gestora em que atesta sua não participação na elaboração e implementação da prática. Sendo desconsiderado por parte da Comissão a indicação do nome da gestora como coautora do projeto. **Programa Recomeço** Deferido: De acordo com as justificativas em recurso, que comprovou a equívoca indicação de mesmo nome nas capas de apresentação, de projetos diferentes, demonstrando assim, que os mesmos estão vinculados a categorias distintas da premiação. **Município São Gabriel do Oeste** - Deferido: O município fundamenta-se na declaração da gestora em que atesta sua não participação na elaboração e implementação da prática. Sendo desconsiderado por parte da Comissão a indicação do nome da gestora como coautora do projeto. Esgotada a pauta da reunião, ficou pré-agendado o próximo encontro para o dia 12-11-2021 às 14h no mesmo local, para indicação das práticas finalistas. Assinam os membros presentes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31110/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004379/2021.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Escolinha de Futebol Bola de Ouro – CNPJ n.º 07.262.064/0001-00, com interveniência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – CNPJ. 26.857.516/0001-40.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Ação Continuada II para Crianças e Adolescentes", que visa diminuir as vulnerabilidades sociais, o desenvolvimento de potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, em caráter formativo educacional, através de núcleo dirigido a crianças e adolescentes, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.